



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Pmcs
Em 18 / 01 / 19
Matricula do Servidor: 10503
Assinatura

DECRETO Nº 5.073, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS PÚBLICAS".

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o **Laboratório do Altair**, tem tradição no Município, realizando eventos nos finais de semana, com atividades de lazer e entretenimento no estabelecimento comercial localizado na Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa);

Considerando que Conceição da Barra, é uma cidade turística, e que nessa época do ano recebe inúmeros visitantes, que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes, além de oferecer aos moradores locais e aos turistas uma opção de lazer para toda família;

Considerando que o Laboratório é tradicionalmente conhecido e frequentado em sua maioria pelo público jovem;

Considerando que a Gestão de Fiscalização Municipal constatou que o evento tomou grandes proporções nesse ano, com público superior àquele em que o local possa suportar, havendo transtornos e denúncias alusivas a incômodos aos moradores do entorno e turistas adeptos de outras atividades;

Considerando que o Poder Público tem adotado inúmeras medidas para organização dos eventos realizados no âmbito do Município, a fim de que estes sejam realizados de forma a fomentar a geração de emprego e renda e promover o turismo, o lazer e o bem-estar de todos;

Considerando que a Comissão Especial Para Regulamentação dos Eventos, constituída por meio da Portaria 301/2018, constatou a necessidade de que haja limitação no horário de utilização do espaço público solicitado na inicial;

Considerando a necessidade de harmonizar o turismo e a tradição do evento com o bem-estar, a tranquilidade, o sossego alheio e a segurança de todos;

Considerando a não realização da reunião por parte do interessado com a sua vizinhança, conforme recomendação constante na ATA de reunião do dia 25 de outubro de 2018, no seu item 06;

Considerando inúmeras reclamações da população externadas via Ministério Público.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Considerando os integrais termos do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo 11257/2018, promovendo a análise jurídica do tema, opinando favoravelmente ao seu estabelecimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **PERMISSÃO DE USO** da via pública exclusivamente para funcionamento das atividades de lazer e entretenimento do estabelecimento comercial **Laboratório do Altair**, CNPJ n.º 23.979.201/0001-88, com endereço à Rua Capitão Antero Faria (esquina do Bar de Euclides Junior com a Loja Criativa), ao responsável pelo Laboratório, o Senhor **Jorge Luiz Hilário Profeta**, CPF/MF n.º 470.812.957-20, tudo nos termos do Procedimento Administrativo n.º **11257/2018**.

Art. 2º - A autorização descrita no artigo 1.º somente para os dias **18 de janeiro a 23 de fevereiro de 2019 (nos finais de semana) e do dia 01 a 05 de março de 2019**, das **18h00min às 23h00min**, apenas para a área compreendida neste Decreto.

Art. 3º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo funcionamento do Laboratório do Altair, bem como instalação de todo o aparato necessário para manter o bem estar e segurança das pessoas.

§1º Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§2º Fica **proibido** à instalação de barracas sem autorização bem como comércio ambulante, não autorizado expressamente e antecipadamente pelo Poder Público Municipal ou em conformidade com este Decreto.

§ 3º Fica o **Setor Tributário** responsável pela análise da conformidade com este decreto e levantamento do recolhimento dos impostos devidos.

Art. 4º - O permissionário deverá zelar pelo patrimônio público, fazendo uso de banheiros químicos, bem como sua manutenção.

§1.º- Ficará sobre responsabilidade do permissionário as despesas com iluminação e segurança.

§2.º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores, nos termos da lei específica;

§3.º - É de responsabilidade do permissionário comunicar as autoridades competentes sobre o inteiro teor deste ato.

Art. 5.º - Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste Decreto, podendo inclusive solicitar reforço às



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

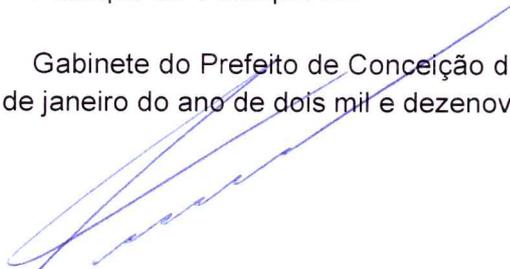
demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, incluindo a Gestão de Segurança e Defesa Civil, e ainda apoio da Polícia Militar e Civil do ES, conforme for o caso.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

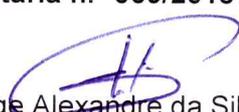
Publique-se e cumpra-se.

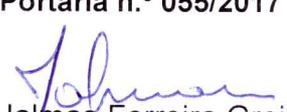
Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

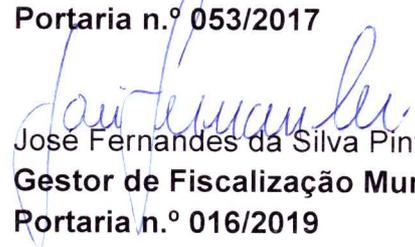

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 68/2018


Adélia Augusta de Mattos Pereira Marchiori
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n.º 069/2018


Jorge Alexandre da Silva
Gestor de Geração de Emprego e Renda
Portaria n.º 055/2017


Jalmas Ferreira Greis
Gestor de Segurança e Defesa Civil
Portaria n.º 053/2017


José Fernandes da Silva Pinto
Gestor de Fiscalização Municipal
Portaria n.º 016/2019